118
1740/2026

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Icatu/MA

II. ÓRGÃO/ENTE INTERESSADO (S):

Secretaria Municipal de Administração

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO	IV. NÚMERO DE ORDEM:
Nº 1740/2026	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA SRP Nº 006/2026

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
APÊNDICE I AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
APÊNDICE II AO ANEXO I – PROJETO TÉCNICO;
ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. MODO DE DISPUTA:	VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP
Aberto-Fechado	12 (DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO:	https://www.licitaicatu.com.br/		
DATA:	**09 de dezembro de 2026**	HORÁRIO:	**08h00min**

IX. REGISTRO DE PREÇO:	X. VALOR MAXIMO ESTIMADO
SIM	R$ 10.972.202,04 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

119

Prefeitura Municipal de Icatu, MA
Concorrência - Eletrônica Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Icatu, MA , mediante a Comissão de Contratação designada pela PORTARIA Nº. 25, 03 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Concorrência - Eletrônica para Registro de Preços, do tipo Menor preço global,** sob regime de **empreitada por preço unitário**, cujo objeto é a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Icatu/MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Icatu/MA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A disputa será por menor preço global, conforme Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação de acordo com seu interesse.

1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais do Município de Icatu/MA encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 85, que admite expressamente a utilização desse procedimento auxiliar para obras e serviços de engenharia, desde que demonstradas a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e a necessidade permanente ou frequente dos serviços a serem contratados.

1.3.2. A manutenção e recuperação das estradas vicinais constituem necessidades recorrentes da Administração Municipal, considerando que a malha viária rural está continuamente sujeita ao desgaste provocado pelo tráfego de veículos, pela ação das águas pluviais, pelos processos erosivos e pelas condições naturais do solo, circunstâncias que podem comprometer as condições de trafegabilidade e exigir intervenções periódicas para restabelecimento e conservação da infraestrutura existente.

1.3.3. A necessidade de manutenção dessas vias não se limita, necessariamente, a uma intervenção isolada, uma vez que diferentes trechos da malha viária municipal podem demandar serviços de conservação, regularização, recomposição de revestimento, drenagem e outras intervenções tecnicamente previstas no Projeto Básico, em momentos distintos e conforme as condições efetivamente verificadas pela Administração.

1.3.4. Quanto ao requisito de padronização estabelecido pelo inciso I do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do SRP fundamenta-se na utilização de especificações técnicas, métodos executivos, composições de custos e critérios de medição previamente definidos no Projeto Básico e seus anexos, destinados à execução de serviços usuais de manutenção e recuperação de estradas vicinais, desde que as intervenções abrangidas não apresentem peculiaridades que exijam soluções individualizadas de elevada complexidade técnica ou operacional.

1.3.5. A padronização dos serviços permite a utilização de parâmetros técnicos uniformes para intervenções de mesma natureza, assegurando previsibilidade na formação dos preços, objetividade na fiscalização e uniformidade nos critérios de execução e medição, sem prejuízo da necessária verificação da compatibilidade das condições locais com os projetos, quantitativos e soluções técnicas previamente estabelecidos.

1.3.6. No tocante ao requisito previsto no inciso II do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade frequente decorre da própria natureza dos serviços de conservação da malha viária rural, cuja demanda pode variar em função da intensidade das chuvas, do tráfego, das condições de drenagem e do surgimento de pontos de deterioração, exigindo planejamento administrativo capaz de assegurar intervenções tempestivas e a continuidade das condições adequadas de circulação.

1.3.7. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento de planejamento e eficiência administrativa, permitindo que os serviços previamente definidos e quantificados sejam contratados conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária, as condições técnicas de execução e o interesse público devidamente demonstrado em cada contratação decorrente da ata.

1.3.8. A utilização do SRP também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, considerando que a realização de procedimento licitatório único para serviços padronizados e de demanda recorrente pode reduzir custos operacionais, evitar a repetição desnecessária de certames e proporcionar maior agilidade na resposta às necessidades de manutenção viária, sem afastar a obrigatoriedade de planejamento, fiscalização e controle da execução contratual.

1.3.9. Sob o aspecto econômico, o registro de preços possibilita a formação de valores previamente submetidos à competição, favorecendo o planejamento das contratações e a utilização racional dos recursos públicos. Ademais, a Administração não estará obrigada a contratar integralmente os quantitativos registrados, devendo cada contratação observar a necessidade efetiva, os limites da ata e a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.10. Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de adequada delimitação do objeto, definição prévia dos quantitativos estimados, disponibilização dos elementos técnicos indispensáveis à formulação das propostas e demonstração da compatibilidade entre as intervenções pretendidas e o projeto padronizado, sendo vedada sua utilização como instrumento para execução indiscriminada de serviços não contemplados no planejamento da contratação.

1.3.11. Assim, considerando a natureza recorrente das necessidades de manutenção e recuperação das estradas vicinais municipais, a possibilidade de padronização das intervenções tecnicamente delimitadas e as vantagens administrativas e econômicas decorrentes da contratação conforme a demanda, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, condicionada à efetiva comprovação, nos documentos de planejamento, dos requisitos estabelecidos pelo art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para a execução da presente despesa serão custeados pelas rubricas orçamentárias abaixo:

Nota: Nos editais de licitação para registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária, deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação, ou equivalente, portanto, não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma https://www.licitaicatu.com.br/ .

3.1.1. Os interessados deverão observar os prazos e condições de cadastramento na plataforma acima mencionada.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;

3.6.3. Empresas que estejam sob falência, recuperação extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observando exceção contida no Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

3.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

4.3. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação;

5.3. O envio dos documentos de habilitação e da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelas operações realizadas no sistema;

5.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, *observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;*

5.6.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, *a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição* Federal/88;

5.6.3. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, *inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*

5.6.4. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de *ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.* 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.5. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me *responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;*

5.6.6. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, *da Lei Federal nº* 14.133/21;

5.6.7. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.8. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.9. Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e *concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*

5.6.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá ainda, anexar: Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), acompanhada de imagens coloridas da sede da empresa licitante, *sendo no mínimo 1 (uma) da área externa (fachada) e 1 (uma) da área interna (escritório, depósito, garagem, etc.)*, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados, bem como compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá *declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. *Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos* de habilitação e a proposta anteriormente encaminhados.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastro da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. As declarações que não estejam passíveis de serem assinaladas via sistema, deverão ser confeccionadas pelo licitante e encaminhadas juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. *O licitante deverá enviar* sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Além do cadastro da proposta eletrônica, o licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta de preços, que deverá conter:

6.7.1. proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal e do responsável técnico indicado pela empresa;

6.7.2. planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração.

6.7.3. composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada.

6.7.4. cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos;

6.7.5. composição de BDI, detalhando todos os seus componentes. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante devem ser compatíveis com a legislação tributária a qual na qual a empresa se enquadra.

6.7.6. composição de Encargos Sociais; e

6.7.7. o licitante deverá enviar, juntamente com a sua proposta, a comprovação de recolhimento da garantia de proposta, fixada em 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. É facultada ao licitante a escolha da modalidade de garantia, conforme as alternativas dispostas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A licitante será absolutamente responsável pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração do orçamento-proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

6.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. A inabilitação e a desclassificação serão sempre fundamentadas e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

7.4. Após o julgamento da habilitação e respondido os recursos, o sistema ordenará automaticamente as empresas habilitadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado em Menor preço global.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (cem reais).

7.10. O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo definido pela plataforma, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela equipe, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.21. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às *microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham* celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida *para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de* observância desse limite para fins de habilitação.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) *acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira* colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, a comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A comissão de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. *Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.*

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.7.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.8. Diante de indícios de inexequibilidade das propostas, poderão ser promovidas diligências.

8.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser requerida planilhas, dentre outros, pela Comissão de Contratação assessoramento técnico da área requisitante.

9. *DA FASE DE HABILITAÇÃO*

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida *conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil* (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *certidão negativa ou positiva com efeito de negativa*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual.

9.32. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Municipal.

9.33. Serão aceitas para fins de credenciamento e habilitação a apresentação de certidão unificada de débito e dívida ativa, *de acordo com as regras* do órgão/ente emissor, bem como as certidões positivas com efeito de negativas

9.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais *relacionados ao objeto* contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.37.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação *foi acolhido judicialmente*, na forma do art. 58, da Lei n.º

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.38. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.39. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.

9.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.41. *O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.* (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Documentos relativos à qualificação técnico-operacional:

9.43. apresentação do Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.43.1. Caso o registro referido no item anterior seja oriundo de outra unidade da federação, a licitante deverá possuir visto para atuação junto ao respectivo conselho no Estado do Maranhão.

9.44. *Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço e o período de execução.*

137
17/10/2024

9.44.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.44.2. os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionada às parcelas abaixo:

4.5	*Regularização do subleito*	m^2	201000,00
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m^3 - rodovia em revestimento primário	tkm	976646,15
4.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m^3	40200,00
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m^3	m^3	40200,00

Documentos relativos à qualificação técnico-profissional:

9.45. *apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os serviços similares ao objeto desta contratação.*

9.46. a comprovação do vínculo do profissional junto a empresa deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho *(CTPS)*, ou Certidão do CREA, ou Certidão do CAU, ou Contrato Social, ou Contrato de prestação de serviços, ou Contrato de Trabalho registrado, ou Declaração de compromisso de contratação futura, contendo o nome do profissional a ser contratado, nº CREA e/ou CAU, bem como sua anuência, no caso de o objeto vir a ser adjudicado à licitante.

9.47. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

Outras declarações:

9.48. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.49. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.50. *Declaração de vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.*

10. DOS RECURSOS

10.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação *e após a fase de julgamento de propostas.*

10.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação/pregoeiro informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto à decisão proferida.

10.3. O agente de contratação/pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando em campo próprio do sistema o ato a ser impugnado.

10.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://icatu.ma.gov.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As disposições acerca das infrações administrativas e sanções estão dispostas na minuta do contrato, anexo a esse edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da* Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplicatulicitacao@gmail.com ou por meio da plataforma https://www.licitaicatu.com.br/.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.8. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as *disposições constantes da* Lei nº 14.133/21.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* (https://www.icatu.ma.gov.br/licitacao.php).

13.10. *Integram* este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
13.10.1.1. APÊNDICE I AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
13.10.1.2. APÊNDICE II AO ANEXO I – PROJETO TÉCNICO;
13.10.2. ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
13.10.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
13.10.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
13.10.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
13.10.6. ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

JAYZON TORRES CHAVES:75429780391

Assinado de forma digital por JAYZON TORRES CHAVES:75429780391
Dados: 2026.11.18 11:51:26 -03'00'

Icatu, Ma, 18 de novembro de 2026.

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração

340
17/10/2025

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Icatu/MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no(s) apêndice(s) deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no(s) apêndice(s) deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;

5.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

5.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

5.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

5.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento;

5.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;

5.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

5.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

5.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.13. Os serviços serão prestados no endereço informado na ordem de serviço, previsto no projeto.

Materiais a serem disponibilizados

5.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, para a execução dentro dos parâmetros de trabalho e em observância aos prazos.

192
17/10/2023

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.15. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,* acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à *verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.*

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará *os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento* da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de *cálculo detalhada.*

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. *O contratado também apresentará, a cada medição,* os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, *a* , *da Lei nº* 14.133.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

196
1790120

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser* observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os* elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato,

e) *o valor a pagar; e*

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá *realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das* condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se em sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão *atualizados monetariamente entre* o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da* Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do(a) Concorrência - Eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. O critério da aceitabilidade do preço será Menor preço global.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Dos Serviços

8.3. Os serviços que compõem este objeto estão detalhados no projeto técnico anexado em mídia e elencados abaixo:

I- RESUMO GERAL
II- *PLANILHA SINTÉTICA*
III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
IV- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
V- *MEMÓRIA DE CÁLCULO*
VI- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÕES
VII- CURVA ABC
VIII- *ENCARGOS SOCIAIS*

IX- COMPOSIÇÃO DO BDI

8.3.1. Os elementos exigidos nos itens III, IV, VI, VIII e IX acima deverão ser apresentados na proposta, e deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado, conforme determina a *Lei Federal Nº: 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução Nº: 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 10.972.202,04 (dez milhões novecentos e setenta e dois mil duzentos e dois reais e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nos editais de licitação para registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária, deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação, ou equivalente, portanto não quando da abertura da licitação.

JAYZON TORRES CHAVES:75429780391

Assinado de forma digital por JAYZON TORRES CHAVES:75429780391
Dados: 2026.11.18 11:51:54 -03'00'

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração

160
17/01/2024

APÊNDICE I AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ENTE LICITANTE: MUNICÍPIO.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU – MA.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA.
ENTE INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios queregem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de manutenção e recuperação da infraestrutura viária rural do Município de Icatu/MA, compreendendo intervenções em estradas vicinais com extensão total estimada de 80,40 km, conforme levantamentos técnicos e documentação de engenharia que integram o planejamento da contratação.

A necessidade decorre da importância da conservação da malha viária rural para a mobilidade da população, o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e o deslocamento de veículos oficiais. A deterioração das condições de trafegabilidade, provocada pelo desgaste decorrente do uso contínuo, pela ação das intempéries climáticas e pela insuficiência de intervenções periódicas, demanda serviços especializados destinados à recuperação das condições funcionais das estradas.

As intervenções compreendem, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos na documentação técnica, serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, execução de revestimento primário, implantação e recuperação de dispositivos de drenagem e demais serviços complementares necessários à conservação da infraestrutura viária.

A contratação justifica-se pelo interesse público na manutenção de condições adequadas de deslocamento, na prevenção do agravamento de processos erosivos e na redução dos riscos de isolamento de comunidades rurais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o desenvolvimento socioeconômico do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Deverá ser observado os documentos previstos no Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO, da lei 14.133/21, como condições gerais de habilitação, e deverá estar especificado no instrumento convocatório.

A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se ás licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

É de inteira responsabilidade da licitante a verificação *"in loco"* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dada a necessidade de garantir a recuperação da trafegabilidade e a segurança viária na zona rural no município de Icatu/MA, é imprescindível realizar um levantamento de mercado para identificar as melhores alternativas para a execução desses serviços. O objeto da contratação é a manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Este documento apresenta três opções viáveis, detalhando suas vantagens e desvantagens, de modo a orientar a escolha da estratégia mais adequada para atender às demandas de mobilidade rural e assegurar o escoamento da produção local.

As alternativas analisadas incluem: a execução da obra pelos próprios servidores municipais (Administração Direta), a contratação por meio de uma Parceria Público-Privada (PPP) e a contratação de empresa especializada via licitação. Cada uma delas será discutida a seguir.

a) Realização da Obra pelos Próprios Servidores Municipais (Execução Direta)

Vantagens:

Controle Direto: A prefeitura mantém supervisão imediata de cada etapa da terraplanagem e drenagem, podendo ajustar frentes de trabalho conforme a necessidade diária.

Economia de Custos Administrativos: Elimina-se o lucro (BDI) que seria pago a uma empresa terceira, focando os gastos apenas em insumos e hora-máquina.

Conhecimento Local: Os servidores municipais possuem familiaridade com a geografia da zona rural e os pontos críticos de alagamento ou erosão.

Desvantagens:

Limitações de Maquinário e Equipe: O município de Icatu pode não dispor, em sua frota própria, do quantitativo suficiente de equipamentos pesados (Motoniveladoras, Rolos Compactadores, Caminhões Basculantes e Pipa) em condições operacionais para atender a demanda, sem desfalcar a manutenção de outras áreas.

Especificidade Técnica: O projeto envolve serviços de engenharia rodoviária (regularização de subleito, compactação a

100% do Proctor Normal e execução de revestimento primário) que exigem operadores especializados e controle tecnológico de solo, competências que muitas vezes excedem a capacidade operacional da equipe permanente.

Risco de Atraso no Cronograma: A eventual quebra de máquinas próprias ou o desvio de função de servidores para outras urgências municipais pode estender o prazo de execução, comprometendo a trafegabilidade antes do próximo período chuvoso.

b) Realização da Obra por Parceria Público-Privada (PPP)

Vantagens:

Inovação e Qualidade: O parceiro privado tende a utilizar tecnologias mais modernas de estabilização de solo e gestão viária.

Foco no Resultado: O pagamento atrelado à performance poderia garantir que a estrada se mantivesse em ótimas condições por um longo período.

Desvantagens:

Incompatibilidade de Escala: As PPPs são instrumentos complexos, geralmente voltados para concessões de longo prazo e grandes obras de infraestrutura. Utilizar este modelo para uma manutenção pontuais seria desproporcional e ineficiente.

Tempo de Maturação: A modelagem jurídica e financeira de uma PPP é morosa. O tempo necessário para estruturar a *parceria é incompatível com a urgência de recuperar a via para a comunidade.*

c) Contratação de Empresa Especializada via Licitação (Solução Recomendada)

Vantagens:

Capacidade Operacional: Empresas do ramo de engenharia rodoviária possuem o acervo técnico e o parque de máquinas necessário (Patrol, Retroescavadeira, Caminhões, etc.) para executar os serviços de terraplanagem e drenagem com a celeridade exigida.

Conformidade Técnica: A contratada é obrigada a seguir rigorosamente as especificações do Projeto Básico e as normas do SICRO/DNIT, garantindo a execução correta da compactação e do revestimento primário, sob pena de sanções contratuais.

Competitividade e Legalidade: O processo licitatório, regido pela Lei nº 14.133/2021, permite a ampla concorrência, buscando o menor preço para a Administração sem abrir mão da qualidade técnica, sendo o modelo mais transparente para a aplicação dos recursos (sejam eles próprios ou de convênio federal/CODEVASF).

Desvantagens:

Trâmites Burocráticos: O rito processual da licitação (fase interna, publicação, disputa, recursos) demanda tempo, o que exige planejamento antecipado da Administração.

Fiscalização Rigorosa: Exige que a Prefeitura designe fiscais de contrato atuantes para medir os quantitativos executados e garantir que o material (piçarra/revestimento) seja de boa qualidade.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Contratação de Empresa Especializada via Licitação

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para a execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Icatu/MA. Esta abordagem é a mais estratégica e vantajosa, atendendo de forma eficiente às necessidades de infraestrutura viária do município e oferecendo benefícios significativos, conforme detalhado a seguir:

O processo licitatório, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, assegura transparência e igualdade de condições para todas as empresas interessadas, eliminando riscos de favoritismo e garantindo a seleção de uma empresa qualificada com base em critérios objetivos e técnicos. Essa abordagem alinha-se ao interesse público, promovendo a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos. A licitação estimula a concorrência, incentivando a apresentação de propostas competitivas em preço e qualidade para a recuperação da via. Isso aumenta a probabilidade de o município obter condições contratuais vantajosas, assegurando a execução da obra dentro do orçamento estimado e com padrões técnicos elevados, utilizando as bases de custos referenciadas oficiais.

A contratação de uma empresa especializada garante a execução de serviços de engenharia rodoviária, tais como: terraplanagem mecanizada, regularização do subleito, compactação de aterros a 100% do Proctor Normal, execução de revestimento primário com material de jazida (piçarra) e obras de drenagem (bueiros e saídas de água). A empresa contratada estará vinculada a um contrato com prazos e especificações claras, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a conformidade com as normas técnicas do DNIT e as especificações do Projeto Básico.

Além disso, a licitação transfere à empresa contratada os riscos técnicos e operacionais da execução dos serviços. Imprevistos, como a quebra de maquinário pesado ou a necessidade de controle tecnológico do solo, serão de responsabilidade da contratada, reduzindo os impactos financeiros e administrativos para a prefeitura e garantindo que a obra não sofra interrupções.

Portanto, a contratação de empresa especializada via licitação é a solução mais adequada para atender à necessidade de recuperação da área rural. Essa abordagem assegura transparência, competitividade, qualidade técnica e conformidade legal, promovendo a execução da obra com eficiência e segurança. A recuperação da estrada contribuirá diretamente para o escoamento da produção local e para o acesso seguro da população aos serviços públicos essenciais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As vantagens desta solução residem, primordialmente, na garantia de qualidade técnica e na celeridade da entrega. Ao optar pela terceirização via processo licitatório, a Administração assegura o acesso a um parque de máquinas robusto — incluindo motoniveladoras, rolos compactadores, escavadeiras e caminhões basculantes — e a uma equipe técnica qualificada, recursos que o município não dispõe em quantidade suficiente para execução direta (Administração Direta). Além disso, a contratação transfere ao particular os riscos operacionais e a responsabilidade técnica pela durabilidade da obra, assegurando que o revestimento aplicado suporte o tráfego pesado e as intempéries, minimizando interrupções no fluxo viário e garantindo o escoamento contínuo da produção local e o acesso aos serviços públicos essenciais.

A economicidade da medida é alcançada por meio da ampla competitividade promovida pelo processo licitatório, que tende a reduzir o valor global estimado através da disputa de preços entre as licitantes. Adicionalmente, a contratação de empresa especializada mitiga o risco de retrabalho e desperdício de insumos, comuns em execuções sem o devido controle tecnológico de solos. A durabilidade conferida por uma execução técnica rigorosa, seguindo as normas do SINAPI e SICRO, resulta em economia de longo prazo para o erário, espaçando a necessidade de novas intervenções corretivas severas e reduzindo o custo operacional de manutenção da frota municipal que trafega pela via.

Sob a ótica técnica e econômica, a contratação justifica-se pela relação custo-benefício favorável. A complexidade dos serviços de drenagem e a necessidade de compactação controlada exigem expertise que vai além da manutenção

154
17/01/2026

rotineira (tapa-buracos). A solução integrada proposta assegura que o investimento público resulte em uma infraestrutura resiliente, capaz de promover a integração regional e o desenvolvimento socioeconômico das zonas rurais, atendendo estritamente ao princípio da eficiência administrativa previsto na legislação vigente.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa e dimensões deverão constar no Projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do município.

ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa e dimensões deverão constar no Projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Para esta contratação, não há como fazer o parcelamento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a manutenção e recuperação da estrada vicinal visa alcançar resultados concretos que justifiquem o investimento público. Abaixo, detalham-se os resultados esperados sob as dimensões técnica, econômica e social, em consonância com o Art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Resultados técnicos, econômicos e sociais esperados

A) Resultados Técnicos

Conformidade e Durabilidade: A execução dos serviços conforme as especificações do Projeto Básico — especialmente a regularização do subleito e a compactação de aterros a 100% do Proctor Normal — garantirá uma camada de rolamento estável e resistente. Isso supera a qualidade de manutenções paliativas, assegurando que a via suporte o tráfego de veículos pesados e as intempéries climáticas.

Melhoria na Drenagem: A implantação e limpeza de dispositivos de drenagem (bueiros tubulares de concreto e saídas de água), conforme previsto nas planilhas orçamentárias, resultará na eliminação de pontos de alagamento e erosão, aumentando a vida útil da estrada e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

Segurança Viária: A recomposição da largura da plataforma e o revestimento primário com material granular (piçarra) proporcionarão condições seguras de trafegabilidade, reduzindo riscos de acidentes causados por buracos, valas ou lamaçal, garantindo um tempo de resposta mais rápido para veículos de emergência.

B) Resultados Econômicos

Redução do Custo Operacional de Transporte (COT): A melhoria da superfície de rolamento impacta diretamente na redução dos custos de manutenção dos veículos que utilizam a via, tanto da frota municipal (transporte escolar, ambulâncias, máquinas) quanto de particulares. Menos desgaste de pneus, suspensão e consumo de combustível gera economia indireta significativa para o município e para os usuários.

Otimização do Escoamento da Produção: A trafegabilidade permanente (inverno e verão) nas zonas rurais escoem seus produtos com maior agilidade e menor custo de frete, dinamizando a economia local e aumentando a competitividade dos produtos da região.

Economicidade via Manutenção Preventiva: O investimento preventivo na recuperação estrutural da via evita a perda total da plataforma da estrada, situação que exigiria uma reconstrução completa a custos muito superiores ao atual estimados.

C) Resultados Sociais

Garantia de Acesso a Serviços Públicos: O principal impacto social é a garantia da continuidade dos serviços essenciais. A estrada recuperada assegura que o transporte escolar atenda aos alunos da zona rural diariamente e que ambulâncias acessem as comunidades com rapidez, salvando vidas.

Redução do Isolamento: A obra elimina o risco de isolamento das comunidades durante o período chuvoso, promovendo a integração social e o direito constitucional de ir e vir dos munícipes.

Bem-estar e Saúde: A aplicação de revestimento adequado reduz a formação excessiva de poeira na seca e lama na chuva, mitigando problemas respiratórios e melhorando a qualidade de vida das famílias que residem às margens da via.

Análise dos Benefícios Gerais da Contratação

A contratação, ao ser realizada via processo licitatório, maximiza a economicidade ao permitir a ampla concorrência, buscando o menor preço para a execução de um escopo técnico bem definido (SINAPI/SICRO). O uso dos recursos públicos é otimizado pela escolha de uma solução de engenharia definitiva (recuperação com controle tecnológico) em detrimento de soluções provisórias, garantindo que cada real investido resulte em infraestrutura durável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao Decreto nº 7.746/2012, a execução dos serviços de recuperação da estrada vicinal demanda a identificação precisa dos passivos ambientais e a adoção de práticas de engenharia que minimizem danos ao ecossistema local.

Levantamento dos Possíveis Impactos Ambientais

A natureza da intervenção, classificada como obra de infraestrutura viária rural, envolve etapas de desmatamento, limpeza, movimentação de solo e compactação, gerando os seguintes impactos diretos e indiretos:

Alteração da Qualidade do Ar (Emissões e Material Particulado): A circulação de máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras e caminhões basculantes) e a execução da terraplanagem em solo exposto gerarão dispersão de poeira (material particulado em suspensão), afetando a flora adjacente e a saúde respiratória das comunidades locais. Adicionalmente, haverá a emissão de gases de efeito estufa (CO_2, NO_x) provenientes da combustão de diesel dos equipamentos.

Processos Erosivos e Assoreamento: A remoção da camada vegetal para regularização do subleito e a limpeza de jazidas expõem o solo à ação das chuvas. Se não controlados, os sedimentos carreados podem assorear cursos d'água próximos (igarapés e drenagens naturais), alterando a turbidez da água e afetando a ictiofauna.

Poluição Sonora: A operação simultânea de equipamentos de terraplanagem gera níveis de pressão sonora elevados, causando desconforto à fauna local e aos moradores das residências próximas à estrada.

Geração de Resíduos Sólidos (RCC): A obra gerará Resíduos da Construção Civil, como restos de tubos de concreto (das obras de drenagem), embalagens de cimento/insumos, além de resíduos orgânicos e plásticos gerados pela equipe de trabalho no canteiro.

Intervenção em Jazidas: Os serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais contemplam atividades de escavação e carga de material de jazida, com quantitativos orçamentários de 60.300,00 m³ na etapa de terraplenagem e 80.400,00 m³ na etapa de revestimento primário, conforme as memórias de cálculo e especificações técnicas. A utilização desses materiais deverá observar a regularidade ambiental das áreas de extração, as condições de transporte e armazenamento e a adoção de medidas de prevenção e mitigação de impactos decorrentes da movimentação de solo. As áreas de jazida deverão ser submetidas às medidas de recuperação ambiental exigíveis, conforme as condições técnicas e o licenciamento pertinente.

Medidas Mitigadoras e Monitoramento

Para neutralizar ou reduzir os impactos supracitados, a Contratada deverá implementar rigorosamente as seguintes medidas, cuja fiscalização será realizada pela Prefeitura Municipal de Icatu:

Controle de Poeira e Emissões: Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas adequadas para o controle da dispersão de material particulado, especialmente mediante umectação das áreas de trabalho, quando tecnicamente necessária, utilizando equipamentos apropriados. A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e conservação, observando as normas ambientais aplicáveis e prevenindo a emissão excessiva de poeira e poluentes atmosféricos.

Gestão de Erosão e Drenagem: A execução dos serviços de drenagem (bueiros tubulares) deve, preferencialmente, preceder ou ocorrer concomitantemente à terraplanagem para disciplinar o fluxo das águas pluviais. Devem ser instaladas barreiras de contenção de sedimentos (como leiras ou sedimentadores) nas saídas de água para evitar o aporte de terra aos corpos hídricos.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos: A contratada deverá promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis. Os resíduos reutilizáveis ou recicláveis deverão receber destinação compatível com sua classificação, enquanto resíduos perigosos, inclusive materiais contaminados por óleos, graxas ou outras substâncias, deverão ser submetidos a procedimentos específicos de gerenciamento e destinação por agentes devidamente habilitados, conforme exigências legais.

Recuperação de Jazidas: Após a extração do volume necessário de piçarra, a área da jazida deve ser reconformada topograficamente para evitar voçorocas e, se exigido pelo licenciamento ambiental, deve ser realizado o plantio de espécies nativas para recomposição da cobertura vegetal (PRAD).

Horário de Trabalho Controlado: Para mitigar a poluição sonora, as atividades com uso de maquinário pesado restringir-se-ão ao período diurno (07h às 17h), respeitando o silêncio noturno necessário ao descanso da comunidade rural.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Icatu/MA, é considerada PLENAMENTE VIÁVEL sob os aspectos técnico, orçamentário, legal e de interesse público.

A estratégia de contratação via licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, garante a legalidade, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa.

A recuperação de estrada assegurará a trafegabilidade segura para as comunidades, facilitando o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e o escoamento da produção local, mitigando o risco de isolamento.

Conclusão

Recomendamos o prosseguimento da contratação, por meio de processo licitatório. Todos os elementos necessários para a elaboração do Projeto Básico, incluindo especificações técnicas, quantitativos, memória de cálculo e custos unitários, estão devidamente referenciados e validados nos documentos anexos. O risco de não contratação (deterioração contínua da via e prejuízos à população) supera os riscos de execução, que serão mitigados pela fiscalização técnica contratual.

JAYZON TORRES CHAVES:75429780391
Assinado de forma digital por JAYZON TORRES CHAVES:75429780391 Dados: 2026.11.18 11:52:32 -03'00'

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração

158

APÊNDICE II AO ANEXO I – PROJETO TÉCNICO

EM MÍDIA DIGITAL

359
1740/2026

ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2026

PROCESSO Nº 1740/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2026, a Prefeitura Municipal de Icatu, MA , inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a **XXXXXXXXX**,, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Concorrência - Eletrônica para Registro de Preços Nº 006/2026**, *conforme* Ata realizada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, *inscrita no CNPJ sob o nº* **XXXX**, *com sede na* **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no *certame.*

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. *O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Icatu/MA, conforme especificações do Projeto Básico.*

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do *Registro a preferência em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. *O órgão gerenciador:* XXXXXXXXXXXX.

2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): XXXXXXX

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são ilimitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado terá vigência XXXXXXXXXXXXX, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

J63 17/10/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. *Será anexada a esta Ata cópia do Projeto Básico*

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o *Projeto Básico e a proposta* da empresa.

14.3. *Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições* constantes da Lei nº 14.133/21.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de xxxxxxxxxxxx, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Icatu, MA , **XX de XXXXXXXX de XXXX**

_____
Representante do Órgão/Ente

_____
Rèpresentante da Empresa

169
1740/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Concorrência - Eletrônica N.º **Concorrência - Eletrônica.**
PROCESSO N.º **1740/2026.**

A **Prefeitura Municipal de Icatu, MA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx**, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

11.1. O objeto do presente instrumento é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Icatu/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

11.2. *Objeto da contratação:*

				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

11.3. *Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:*

11.3.1. O Projeto Básico;

11.3.2. O Edital da Licitação;

11.3.3. *A Proposta do contratado;*

11.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

165
17/06/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão e a fiscalização deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

a. ÓRGÃO GESTOR: _____

b. NOME DO GESTOR: _____;

c. NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: _____;

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

a. NOME DO GESTOR: _____;

b. ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: _____;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 10.972.202,04 (dez milhões novecentos e setenta e dois mil duzentos e dois reais e quatro centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

166
17901/2026

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV).

6.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, *quando da realização do pagamento, os percentuais* estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI - 08/2026 - Maranhão *// SICRO3 - 04/2026 - Maranhão.*

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) *média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e* INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

7.3. Deverá ser utilizado preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração. (TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário)

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), *será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela* legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes *elegerão novo índice oficial, para* reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. *São obrigações do Contratante:*

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

168
17/01/2026

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz* para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as *condições exigidas para habilitação na licitação;*

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se referé a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando for necessário.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. *Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela* fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

20. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. *Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):*

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme dotação abaixo discriminada:

Nos editais de licitação para registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária, deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação, ou equivalente, portanto não quando da abertura da licitação.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Icatu, MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

1774
1740/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref. **Concorrência - Eletrônica SRP Nº 006/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1740/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao Concorrência - Eletrônica SRP Nº 006/2026, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:
CONTATOS:
RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

(INSERIR PLANILHA DE HOUVER)

Importa a proposta no valor global de R$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Projeto Básico e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:* Até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

_____

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.

178
1740/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref. **Concorrência - Eletrônica SRP Nº 006/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1740/2026

Prezado (a) senhor(a),

Eu,___(nome do representante legal)___, portador(a) da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na ___(endereço completo)___, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ___(nome da empresa)___, CNPJ nº_____, está localizada e em pleno funcionamento na ___(endereço completo)___, cidade de_____, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.
Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Icatu, MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(local e data por extenso)

_____

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.

179
19401302

ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref. ***Concorrência - Eletrônica* SRP Nº 006/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1740/2026

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Icatu/MA.

EMPRESA: _____.

ENDEREÇO: _____.

CNPJ DA EMPRESA:_____.

TELEFONE: _____.

FAX: _____.

E-MAIL: _____.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Declaro que a empresa apresenta - se no endereço acima, sendo o mesmo constante no CNPJ, podendo ser realizada diligência ao local.

Recebi da **Prefeitura Municipal de Icatu, MA** , o Edital do **Concorrência - Eletrônica SRP Nº 006/2026.**

(local e data por extenso)

_____

Nome, Identidade e Assinatura

PREFEITURA DE ICATU
CIDADE DE TODOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

PREÇO TOTAL COM BDI

R$ 10.972.202,04

CONTEÚDO:

ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CURVA ABC
ENCARGOS SOCIAIS
COMPOSIÇÃO DO BDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA - 1115911279

ICATU - MA
SETEMBRO DE 2026

028

Planilha Orçamentária - Sintética

I. Informações Gerais

Obra/Projeto:	Proponente:	Concedente:	BDI:
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA	RECURSO PRÓPRIO	27,00%

Local / Implantação:

ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

Encargos Sociais:

82,97%(HORA) // 46,10%(MÊS)

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS		
I SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	37.197,82
II ADMINISTRAÇÃ DA OBRA	R$	528.012,24
III TERRAPLENAGEM	R$	2.492.777,88
IV REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R$	7.218.276,90
V OBRAS DE ARTES - BUEIROS	R$	613.261,30
VI SERVIÇOS FINAIS	R$	82.675,90
VALOR TOTAL DA OBRA	**R$**	**10.972.202,04**
VALOR DO KM	**R$**	**136.470,17**

Planilha Orçamentária - Analítica

PREFEITURA DE ICATU
CIDADE DE TODOS

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU- MA
Local / Implantação: ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ICATU - MA
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA **BDI:** 27,00%
Data ref: SINAPI - 08/2026 - Maranhão // SICRO3 - 04/2026 - Maranhão **Encargos Sociais:** 82,97%(HORA) // 46,10%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Preço unitário Sem BDI (R$)	Preço unitário Com BDI (R$)	Preço total Com BDI (R$)	Peso (%)
I	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 37.197,82**	**0,34%**
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	24,00	SINAPI	103689	R$ 496,13	R$ 630,08	R$ 15.121,92	0,14%
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO	02	R$ 17.382,60	R$ 22.075,90	R$ 22.075,90	0,20%
II	**ADMINISTRAÇÃ DA OBRA**							**R$ 528.012,24**	**4,81%**
2.1	Administração Local da Obra	mês	12,00	COMPOSIÇÃO	01	R$ 34.646,48	R$ 44.001,02	R$ 528.012,24	4,81%
III	**TERRAPLENAGEM**							**R$ 2.492.777,88**	**22,72%**
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	60.300,00	SICRO DNIT	4016008	R$ 6,12	R$ 7,77	R$ 468.531,00	4,27%
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	623.502,00	SICRO DNIT	5914374	R$ 1,14	R$ 1,44	R$ 897.842,88	8,18%
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	160.800,00	SICRO DNIT	5501700	R$ 0,74	R$ 0,93	R$ 149.544,00	1,36%
3.4	Regularização do subleito	m²	402.000,00	SICRO DNIT	4011209	R$ 1,92	R$ 2,43	R$ 976.860,00	8,90%
IV	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**							**R$ 7.218.276,90**	**65,79%**
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	60.000,00	SICRO DNIT	5502985	R$ 0,82	R$ 1,04	R$ 62.400,00	0,57%
4.2	Expurgo de jazida	m³	12.000,00	SICRO DNIT	5502986	R$ 4,64	R$ 5,89	R$ 70.680,00	0,64%
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	80.400,00	SICRO DNIT	4016008	R$ 6,12	R$ 7,77	R$ 624.708,00	5,69%
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.953.292,29	SICRO DNIT	5914374	R$ 1,14	R$ 1,44	R$ 2.812.740,90	25,64%
4.5	Regularização do subleito	m²	402.000,00	SICRO DNIT	4011209	R$ 5,89	R$ 7,48	R$ 3.006.960,00	27,41%
4.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	80.400,00	SICRO DNIT	5502978	R$ 6,28	R$ 7,97	R$ 640.788,00	5,84%
V	**OBRAS DE ARTES - BUEIROS**							**R$ 613.261,30**	**5,59%**

Planilha Orçamentária - Analítica

PREFEITURA DE ICATU
CIDADE DE TODOS

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU- MA
Local / Implantação: ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ICATU - MA
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA **BDI:** 27,00%
Data ref: SINAPI - 08/2026 - Maranhão // SICRO3 - 04/2026 - Maranhão **Encargos Sociais:** 82,97%(HORA) // 46,10%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Preço unitário Sem BDI (R$)	Preço unitário Com BDI (R$)	Preço total Com BDI (R$)	Peso (%)
5.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	80,00	SINAPI	92216	R$ 645,28	R$ 819,50	R$ 65.560,00	0,60%
5.2	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	und	14,00	SINAPI	102755	R$ 11.217,08	R$ 14.245,69	R$ 199.439,66	1,82%
5.3	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	und	14,00	SINAPI	102758	R$ 14.433,99	R$ 18.331,16	R$ 256.636,24	2,34%
5.4	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	30,00	SINAPI	94879	R$ 2.404,87	R$ 3.054,18	R$ 91.625,40	0,84%
								R$ 82.675,90	0,75%
VI	SERVIÇOS FINAIS							R$ 60.600,00	0,55%
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	60.000,00	COMPOSIÇÃO	03	R$ 0,80	R$ 1,01	R$ 22.075,90	0,20%
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO	02	R$ 17.382,60	R$ 22.075,90		

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI **R$** **10.972.202,04**

Cronograma Físico / Financeiro

I. Informações Gerais

Obra/Projeto:	Proponente:	Concedente:	BDI:
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA	RECURSO PRÓPRIO	27,00%

Local / Implantação:	Data:	Encargos Sociais:
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA	MARÇO DE 2025	82,97%(HORA) // 46,10%(MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL COM BDI
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO														
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.087,42	R$ 3.098,58	R$ 3.098,58	R$ 3.098,58	R$ 3.098,58	R$ 3.098,58	R$ 3.098,58	R$ 3.098,58	R$ 3.098,58	R$ 3.098,58	R$ 3.098,58	R$ 3.124,62	R$ 37.197,82
		8,30%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,40%	
II	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 43.825,02	R$ 43.983,42	R$ 43.983,42	R$ 43.983,42	R$ 43.983,42	R$ 43.983,42	R$ 43.983,42	R$ 43.983,42	R$ 43.983,42	R$ 43.983,42	R$ 43.983,42	R$ 44.353,03	R$ 528.012,24
		8,30%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,40%	
III	TERRAPLENAGEM	R$ 206.900,56	R$ 207.648,40	R$ 207.648,40	R$ 207.648,40	R$ 207.648,40	R$ 207.648,40	R$ 207.648,40	R$ 207.648,40	R$ 207.648,40	R$ 207.648,40	R$ 207.648,40	R$ 209.383,34	R$ 2.492.777,88
		8,30%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,40%	
IV	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R$ 599.116,98	R$ 601.282,47	R$ 601.282,47	R$ 601.282,47	R$ 601.282,47	R$ 601.282,47	R$ 601.282,47	R$ 601.282,47	R$ 601.282,47	R$ 601.282,47	R$ 601.282,47	R$ 606.335,26	R$ 7.218.276,90
		8,30%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,40%	
V	OBRAS DE ARTES - BUEIROS	R$ 50.900,69	R$ 51.084,67	R$ 51.084,67	R$ 51.084,67	R$ 51.084,67	R$ 51.084,67	R$ 51.084,67	R$ 51.084,67	R$ 51.084,67	R$ 51.084,67	R$ 51.084,67	R$ 51.513,95	R$ 613.261,30
		8,30%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,40%	
VI	SERVIÇOS FINAIS	R$ 6.862,10	R$ 6.886,90	R$ 6.886,90	R$ 6.886,90	R$ 6.886,90	R$ 6.886,90	R$ 6.886,90	R$ 6.885,90	R$ 6.886,90	R$ 6.886,90	R$ 6.886,90	R$ 6.944,78	R$ 82.675,90
		8,30%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,40%	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12	TOTAL
DESEMBOLSO TOTAL DA PROPOSTA		R$ 910.692,77	R$ 913.984,43	R$ 913.984,43	R$ 913.984,43	R$ 913.984,43	R$ 913.984,43	R$ 913.984,43	R$ 913.984,43	R$ 913.984,43	R$ 913.984,43	R$ 913.984,43	R$ 911.664,97	R$ 10.872.202,04
		8,30%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,40%	100,00%

Memória de Cálculo

I. Informações Gerais

Obra/Projeto	Proponente:	Concedente:	BDI:
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA	RECURSOS PRÓPRIOS	27,00%
Local / Implantação:		**Encargos Sociais:**	**REFERÊNCIA:**
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA		82,87%(HORA) // 46,16%(MÊS)	SICRO3 - 04/2020 - Maranhão SINAPI - 08/2020 - Maranhão

II. Informações do Projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES											
			LARG.	COMP.	ALT.	PROF.	ESP.	Á.	VOL.	EMPOL.	PE	PESP.	QUANT.	TOTAL DO CÁLCULO	TOTAL

ITEM	Descrição	Extensão		Larg.	Área Total	
1	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ICATU - MA	80.400	m	5,00	402.000 M2	80,40
	Extenção Total --->	*80.400,00*	m	*5,00*		
	Base --->	0,20 m				32.160,00
	Empolamento --->	f.2				
	Peso específico laterita --->	1,75 t/m³				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES											
			LARG.	COMP.	ALT.	PROF.	ESP.	Á.	VOL.	EMPOL.	PE	PESP.	QUANT.	TOTAL DO CÁLCULO	TOTAL
I	**SERVIÇOS PRELIMINARES**														
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m^2		8,00	3,00										24,00
1.2	Mobilização de equipamentos	und											1,00		1,00
II	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**														
2.1	Administração Local da Obra	mês											12,00		12,00
III	**TERRAPLENAGEM**														
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e *carregadeira de 3,4 m³*	m^3	5,00	80.400,00	0,15										60.300,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m^3 - rodovia em revestimento primário	tkm					Volume do material referente ao Trecho --->		60.300,00			10,34	<---DMT 01		623.502,00
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m^2	2,00	80.400,00											160.800,00
3.4	Regularização do subleito	m^2	5,00	80.400,00											402.000,00
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m^3							60.300,00						60.300,00
IV	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**														
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m^2	100,00	100,00				10,000					6,00		60.000,00
4.2	Expurgo de jazida	m^3				0,20		60.000,00							12.000,00
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m^3	m^3	5,00	80.400,00	0,20										80.400,00
			6,00	7.430,80	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 01 *(quantidade do volume* transportado X distância média de transporte) --->					3,93	DMT 01	52.877,57	
			6,00	5.458,00	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 02 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					3,36	DMT 02	35.105,86	
			6,00	7.236,00	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 03 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					3,44	DMT 03	29.870,21	
			6,00	4.843,60	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 04 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					6,25	DMT 04	36.327,00	
			6,00	6.050,80	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 05 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					1,90	DMT 05	13.795,82	
			6,00	7.229,60	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					8,43	DMT 06	73.134,63	
			6,00	1.030,40	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					4,20	DMT 07	20.313,22	
			6,00	11.570,80	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume *transportado X distância média de transporte)* --->					8,50	DMT 08	118.022,16	
			6,00	9.564,00	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume *transportado X distância média de transporte)* --->					6,30	DMT 09	72.303,84	
			6,00	5.187,35	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					3,50	DMT 10	21.787,70	
			6,00	3.538,00	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					2,45	DMT 11	10.401,72	
			6,00	4.354,80	0,20		*Essa DMT é referente ao Trecho 06* (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					4,12	DMT 12	21.530,13	
			6,00	13.100,60	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 *(quantidade do volume* transportado X distância média de transporte) --->					9,85	DMT 13	154.955,47	
			6,00	2.163,60	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					1,42	DMT 14	3.686,77	
			6,00	8.674,40	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					8,33	DMT 15	86.709,30	
			6,00	14.364,00	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					11,25	DMT 16	193.914,00	
			6,00	11.340,20	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					10,25	DMT 17	139.595,16	
			6,00	2.291,20	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					9,81	DMT 18	85.832,01	
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m^3 - rodovia em revestimento primário	tkm	6,00	7.368,00	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					4,87	DMT 19	43.058,59	1.053.292,26
			6,00	3.484,80	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					1,49	DMT 20	6.230,82	
			6,00	11.000,00	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume *transportado X distância média de transporte)* --->					6,85	DMT 21	90.420,00	
			6,00	4.817,20	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado *X distância média de transporte)* --->					3,12	DMT 22	18.035,60	
			6,00	9.268,80	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					11,55	DMT 23	128.742,77	

033
19401/2026

Memória de Cálculo

I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

Local / Implantação:
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

Concedente:
RECURSOS PRÓPRIOS

Encargos Sociais:
82,87% (HORA) // 46,16% (MÊS)

BDI:
27,00%

REFERÊNCIA:
SICRO3 - 04/2026 - Maranhão
SINAPI - 06/2026 - Maranhão

II. Informações do Projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES													
			C.MED	COMP	ALT	EMPIL	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	TOTAL DO CALCULO	TOTAL	
			6,00	12.647,60	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					12,77	DMT 24	193.811,82		
			6,00	10.907,20	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					9,62	DMT 25	125.783,83		
			6,00	1.360,00	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					1,20	DMT 26	1.958,40		
			6,00	1.696,00	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					1,47	DMT 27	3.607,30		
			6,00	5.928,80	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					5,23	DMT 28	37.209,15		
			6,00	5.021,20	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					3,50	DMT 29	33.139,92		
			6,00	2.456,80	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					1,05	DMT 30	3.095,57		
			6,00	1.199,80	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					1,08	DMT 31	1.543,28		
			6,00	849,40	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					1,27	DMT 32	1.283,82		
			6,00	4.082,40	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					2,63	DMT 33	10.884,05		
			6,00	4.756,40	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					4,71	DMT 34	26.683,47		
			6,00	4.181,60	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					6,99	DMT 35	35.075,36		
			6,00	1.060,00	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 06 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					2,33	DMT 36	2.963,76		
			6,00	2.901,60	0,20		Essa DMT é referente ao Trecho 07 (quantidade do volume transportado X distância média de transporte) --->					5,00	DMT 37	17.409,60		
4.5	Regularização do subleito	m²	5,00	80.400,00												402.000,00
4.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5,00	80.400,00	0,20											80.400,00
V	OBRAS DE ARTES - BUEIROS															
5.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m		30,00						<--- Metro do tubo para o bueiro duplo		Quantidade do bueiro duplo --->	4,00	48,00	80,00	
				20,00						<--- Metro do tubo para o bueiro triplo		Quantidade do bueiro triplo --->	4,00	32,00		
5.2	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	und											14,00		14,00	
5.3	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	und											14,00		14,00	
5.4	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m		30,00											30,00	
VI	SERVIÇOS FINAIS															
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²							60.000							60.000,00
6.2	Desmobilização de equipamentos	und											1,00			1,00

Planilha Orçamentária - composições

Obra/Projeto: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU- MA
Local / Implantação: ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ICATU - MA
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA BDI: 27,00%
Data ref: SINAPI - 08/2026 - Maranhão // SICRO3 - 04/2026 - Maranhão Encargos Sociais: 82,97%(HORA) // 46,10%(MÊS)

034
17/01/2026

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Próprio	Próprio	*MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS*	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	UNID	1,0000000	17.382,60	17.382,60
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	20,0000000	80,15	1.603,00
Composição Auxiliar	89883	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	20,0000000	381,91	7.638,20
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	20,0000000	79,62	1.592,40
Composição Auxiliar	91385	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	20,0000000	62,76	1.255,20
Composição Auxiliar	3934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	20,0000000	116,34	2.326,80
Composição Auxiliar	6942	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	20,0000000	83,85	1.677,00
Composição Auxiliar	6649	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	20,0000000	64,60	1.292,00
				MO sem LS => 2.098,53		LS => 2.063,07	MO com LS =>	4.161,60
				Valor do BDI => 4.693,30			Valor com BDI =>	22.075,90

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Próprio	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	Mês	1,0000000	34.646,48	34.646,48
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	*ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES*	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	132,0000000	130,54	17.231,28
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	176,0000000	34,51	6.073,76
Composição Auxiliar	90786	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	176,0000000	32,00	5.632,00
Composição Auxiliar	90787	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	176,0000000	32,44	5.709,44
				MO sem LS => 15.616,12		LS => 15.550,80	MO com LS =>	31.368,92
				Valor do BDI => 9.354,54			Valor com BDI =>	44.001,02

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Próprio	Próprio	Regularização do subleito	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	5,89	5,89

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	0,6370950	0,51	0,49	404,6322	98,3513	2.198,6119
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos recortável de D = 60 cm (24")	4,3185475	0,69	0,31	5,0934	3,5469	19,9257
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	4,3185475	0,71	0,29	359,1648	148,6168	1.287,3844
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	4,3185475	0,96	0,04	294,8004	135,2359	1.244,7169
Insumo	E9695	SICRO3	*Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW*	4,3185475	1,00	0,00	252,2817	105,7492	1.089,4905
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	4,3185475	0,69	0,31	196,1506	71,9677	880,8627
								Custo Horário de Equipamentos =>	6.520,9921
								Custo Horário de Execução =>	6.520,9921
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
								Custo do FIC =>	*0,0000*
								Produção de Equipe =>	1.121,3100
								Custo Unitário de Execução =>	5,8154

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0038637	H	21,3800	0,0766
						Custo Total das Atividades =>	***0,0766***
				MO sem LS => 0,03		LS => 0,03 MO com LS =>	0,05
				Valor do BDI => 1,59		Valor com BDI =>	7,48

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Próprio	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,80	0,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	*SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES*	Livre SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0060000	21,38	0,12
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	Equipamento	H	0,0015000	457,53	0,68
				MO sem LS => 0,05		LS => 0,05	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI => 0,21			Valor com BDI =>	1,01

Curva A B C

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU- MA
Local / Implantação: ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ICATU - MA
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA BDI: 27,00%
Data ref: SINAPI - 08/2026 - Maranhão // SICRO3 - 04/2026 - Maranhão Encargos Sociais: 82,97%(HORA) // 46,10%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
4.5	Regularização do subleito	m²	402.000,00	R$ 7,48	R$ 3.006.960,00	27,41%	27,41%
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.953.292,29	R$ 1,44	R$ 2.812.740,90	25,64%	53,04%
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	623.502,00	R$ 1,44	R$ 897.842,88	8,18%	61,22%
3.4	Regularização do subleito	m²	402.000,00	R$ 2,43	R$ 976.860,00	8,90%	70,13%
.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	80.400,00	R$ 7,97	R$ 640.788,00	5,84%	75,97%
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	80.400,00	R$ 7,77	R$ 624.708,00	5,69%	81,66%
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	60.300,00	R$ 7,77	R$ 468.531,00	4,27%	85,93%
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	160.800,00	R$ 0,93	R$ 149.544,00	1,36%	87,29%
5.3	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	und	14,00	R$ 18.331,16	R$ 256.636,24	2,34%	89,63%
2.1	Administração Local da Obra	mês	12,00	R$ 44.001,02	R$ 528.012,24	4,81%	94,44%
5.2	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	und	14,00	R$ 14.245,69	R$ 199.439,66	1,82%	96,26%
5.4	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	30,00	R$ 3.054,18	R$ 91.625,40	0,84%	97,10%
5.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	80,00	R$ 819,50	R$ 65.560,00	0,60%	97,69%
4.2	Expurgo de jazida	m³	12.000,00	R$ 5,89	R$ 70.680,00	0,64%	98,34%
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	60.000,00	R$ 1,01	R$ 60.600,00	0,55%	98,89%
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	60.000,00	R$ 1,04	R$ 62.400,00	0,57%	99,46%
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 22.075,90	R$ 22.075,90	0,20%	99,66%
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R$ 22.075,90	R$ 22.075,90	0,20%	99,86%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	24,00	R$ 630,08	R$ 15.121,92	0,14%	100,00%

ENCARGOS SOCIAIS

036
17/01/2026

VIRGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026 - DATA PULICAÇÃO 02/2026					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	*Seguro Contra Acidentes de Trabalho*	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
B1	*Repouso Semanal Remunerado*	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	*Dias de Chuvas*	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,05%**	**18,02%**	**47,05%**	**18,02%**
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	*Indenização Adicional*	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	**Total**	**12,44%**	**9,46%**	**12,44%**	**9,46%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem *considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº* 14.973/2024)	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS *sobre* Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	**Total**	**12,02%**	**4,38%**	**17,82%**	**7,02%**
	TOTAL(A+B+C+D)	**98,31%**	**58,66%**	**114,11%**	**71,30%**

037
17/01/2026

Cálculo do BDI

PROPONENTE / TOMADOR

ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

OBJETO

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,39%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3,00%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB - Lei nº 14.973/2024	CPRB	2,70%	**OK**	0,00%	4,50%	4,50%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI DES**	**27,00%**				

Os valores de BDI foram *calculados com o emprego* da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA
Local

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
Data: 20/10/2026 17:13:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico

Nome: PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
Titulo: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 1115911279

038
17/01/2026

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261125803

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1115911279**
Registro: **1115911279MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA**
CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**
RUA CORTEZ MACIEL
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ICATU**
UF: **MA**
CEP: **65170000**

Contrato: **60/2026**
Celebrado em: **01/10/2026**
Valor: ***R$ 10.972.202,04***
Tipo de Contratante: ***Pessoa Juridica de Direito Público***
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORTEZ MACIEL
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ICATU**
UF: **MA**
CEP: **65170000**
Data de Início: **01/10/2026**
Previsão de término: **13/10/2026**
Coordenadas Geográficas: **-2.773595, -44.058327**
Finalidade: ***Infraestrutura***
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA**
CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	80.400,00	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ICATU - MA,

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA
RNP: 1115911279
Data: 13/10/2026 19:25:21

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA - CPF: *.093.693-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA - CNPJ: 05.296.298/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 285,59** Registrada em: **13/10/2026** Valor pago: **R$ 285,59** Nosso Número: **8307493019**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: YW9ZB
Impresso em: 13/10/2026 às 19:25:21 por: , ip: 45.180.218.148